

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 272

Em, 29 de Agosto de 2002

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR BENFEITORIA EXISTENTE EM LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Mirante da Serra

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei..

Art. 1º - fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir a declarar de utilidade pública, desapropriar e indenizar benfeitorias existente sobre um lote urbano, localizado nas proximidades da unidade mista de saúde, contendo uma área mínima de 450m²,

Art. 2º - O Imóvel será utilizado para a implantação da Casa da Gestante e Puérpera.

Art. 3º - Para a avaliação do Imóvel e benfeitorias, deverá ser nomeada uma comissão, designada pelo Prefeito Municipal., a qual especificará em planilha por itens todas as benfeitorias e bens objeto da desapropriação, anotando o estado de conservação e atribuindo-lhe valor

Art. 4º - Imediatamente após a desapropriação o Município tomará posse do imóvel, dando-lhe imediata destinação, a qual se vincula por força desta Lei

Art.5º - para a cobertura da despesa com a aquisição do imóvel fica o executivo autorizado a criar na programação orçamentária 0824402812.038 (Man. Ativ. Amparo a Gestante), o elemento de despesa 4.4.90.61 (Aquisição de Imóveis), no valor suficiente para a cobertura da despesa.

§ Único - para a cobertura da dotação orçamentária, será anulado Crédito da programação orçamentária 0824402812.038, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor suficiente para a cobertura da despesa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal



Ordem da Polícia
CHEFE DE GABINETE
PORT. N.º 49 de 22/01/02



Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral
Portaria n.º 423/01